



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56/2017

Altera o Art. 1º da Lei nº 1.539, de 09 de outubro de 2009.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relatora: Vereadora Marlene Soares Munhoz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa alterar a Lei 1.539, de 9 de outubro de 2009, para atualizar o valor para aquisição de medicamentos.

O projeto foi instruído com justificativa (fl. 04), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria (fl. 02).

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 05/07).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.

Em análise da proposição apresentada, verifico que não há nenhum tipo de vício de legalidade e constitucionalidade capaz de prejudicar seu trâmite, porém faz-se necessário a apresentação emenda a fim de modificar a redação do seu artigo 1º, devendo substituir a expressão “dotação” pela expressão “redação”.

Segue em separado a emenda com a sugestão de modificação redacional no texto.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Ademais, toda a estrutura do projeto obedece aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98.

Assim, tenho que a emenda apresentada ao projeto de Lei nº 56/2017, reveste-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como voto.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2017.

Marlene Soares Munhoz
Vereadora **Marlene Soares Munhoz**
Relatora



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



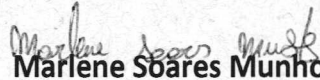
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça em reunião do dia 28 de novembro de 2017, analisou e entendeu que a emenda 01 ao projeto de Lei Ordinária nº 56/2017, atende aos ditames legais, estando apta a seguir seu trâmite nesta casa.

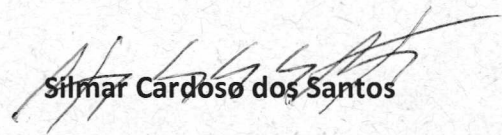
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator.

Sala das comissões, 28 de novembro de 2017


Eloy de Lurdes Ottoni
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente/Relatora


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos


André Luiz de Oliveira



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



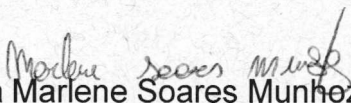
EMENDA MODIFICATIVA 01

Redijam-se, assim, o art. 1º. do projeto de Lei 1.539, de 09 de outubro 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º da Lei 1.539, de 09 de outubro 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:”

Justificativa: Conforme já mencionado no voto da proposição, faz-se necessário a apresentação emenda a fim de modificar a redação do seu artigo 1º, devendo substituir a expressão “dotação” pela expressão “redação”, ressaltando que a melhora na redação não causa prejuízo no entendimento nem no objetivo da proposição.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2017.


Vereadora Marlene Soares Munhoz
Relatora



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



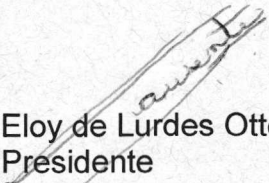
EMENDA MODIFICATIVA 01

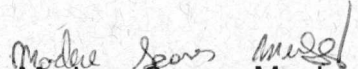
Redijam-se, assim, o art. 1º. do projeto de Lei 1.539, de 09 de outubro 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º da Lei 1.539, de 09 de outubro 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:”

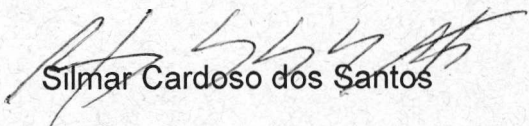
Justificativa: Conforme já mencionado no voto da proposição, faz-se necessário a apresentação emenda a fim de modificar a redação do seu artigo 1º, devendo substituir a expressão “dotação” pela expressão “redação”, ressaltando que a melhora na redação não causa prejuízo no entendimento nem no objetivo da proposição.

Sala da Comissão, 28 de novembro de 2017.


Eloy de Lurdes Ottoni
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente/Relatora


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos


André Luiz de Oliveira

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1101/2017
Data	28 / 11 / 17
16 horas 35 minutos.	
	
Servidor	